

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.913, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

[Texto na Íntegra](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº 48500.004548/2012-66. Interessada: Costa Oeste Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Costa Oeste Transmissora de Energia S.A., a área de terra que perfaz uma superfície de 41.032,4 m² (quarenta e um mil e trinta e dois vírgula quatro metros quadrados), localizada no município de Umuarama, estado do Paraná, necessária à implantação da Subestação Umuarama Sul, 230/138 kV – 2x150 MVA; (ii) fica a Interessada obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da Subestação. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 25.02.2013, seção 1, p. 59, v. 150, n. 37.